MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"Altera Instrução Normativa nº 33/2025, que dispõe sobre o Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos em seu Anexo, e dá outras providências.".

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8666/1993 e na Lei Federal nº 14133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Instrução Normativa nº 33/2025, que dispõe sobre o Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos, anexo à referida IN.

Art. 2º. Acrescenta-se o dispositivo "4.1" à Instrução Normativa nº 33/2025, que dispõe sobre o Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos, na forma do Anexo único desta Instrução.

Art. 3º. As demais disposições disponíveis no Anexo da IN nº 033/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

JOÃO LUIS MIRANDA
Controlador Geral

4-A. Critérios Formais para limitação do número de contratos fiscalizados simultaneamente pelo mesmo servidor

A designação de servidores para a fiscalização de contratos deverá, obrigatoriamente, considerar a complexidade do objeto, o valor, a natureza do serviço e a carga de trabalho estimada.

Fica vedada a designação de um mesmo servidor para fiscalizar, simultaneamente, um número excessivo de contratos que, somados, ultrapassem a "Carga de Trabalho de Fiscalização" de 100 (cem) pontos, conforme a Tabela de Pontuação de Complexidade, descrita no Item “4-A.1.”.

Antes de toda nova designação, o Setor de Gestão de Contratos deverá consultar a Carga de Trabalho atual do servidor e anexar ao processo a declaração de que o limite não fora extrapolado.

4-A.1. Tabela de pontuação de complexidade (carga de trabalho)

Natureza do Objeto	**Pontos por Contrato**
Compras de entrega única Ex.: material de consumo, mobiliário, veículos e equipamentos etc.	05 pontos
Compras de entrega parcelada Ex.: material de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e insumos hospitalares etc.	10 pontos
Serviços comuns (sem mão de obra exclusiva) Ex.: manutenção de ar-condicionado, de computadores e impressoras, serviços de dedetização etc.	15 pontos
Serviços contínuos (Com dedicação de mão de obra) Ex.: serviços de contratação de mão de obra terceirizada, como serviços de auxiliares administrativos e de auxiliares de limpeza etc.	20 pontos
Serviços de TI (Software, links, etc.) Ex.: serviços de implantação de sistema de gestão, licenciamento e atualização de *softwares* etc.	25 pontos
Obras e serviços de engenharia (baixa complexidade) Ex.: pintura dos prédios públicos, manutenção elétrica e hidráulica simples, serviços de roçada, capina e limpeza, etc.	30 pontos
Obras e serviços de engenharia (alta complexidade) Ex.: Reforma e edificação de escolas, hospitais ou unidades de saúde, pavimentação, construção de pontes etc.	50 pontos